



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE

**PARA:** Secretaria de Administração e Patrimônio

**DE:** Procuradoria de Controles Internos - PROCIN

**DATA:** 02 de janeiro de 2026

**CONTRATO ADM. Nº :** 002/2026-PMBB

**PROCESSO ADM. Nº:** 2025.0826.002/SEMAP

**LICITAÇÃO Nº:** PE-014/2025-PMBB

**ASSUNTO:** Análise do Contrato Administrativo

**ARP** 017-001/2025-PMBB

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 34.626.440/0001-70 e a Empresa R. B. ROSA – CNPJ 14.158.654/0001-52.

### I. RELATÓRIO

Recebemos para análise o Contrato Administrativo nº 002-2026/PMBB, firmado com a empresa R. B. ROSA, vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-014/2025-PMBB**, cujo objeto é aquisição de manilhas de concreto simples e armadas, de seção circular, com encaixe tipo ponta e bolsa, de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes, para atender às demandas da Prefeitura de Breu Branco-PA na execução de obras e serviços de drenagem pluvial, esgoto sanitário e saneamento básico, em conformidade com o edital e a proposta da contratada. A presente análise foca na conformidade contratual com a legislação e os termos da licitação.

### II. ANÁLISE:

O contrato foi analisado com base nos requisitos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e da proposta vencedora. Verificamos os seguintes pontos essenciais:

Ponto de Controle	Análise de Conformidade	Observações
<b>1. Conformidade com a Licitação</b>		
1.1 Objeto do Contrato	O objeto descrito no contrato corresponde exatamente ao que foi licitado no Edital e ofertado pela empresa.	
1.2 Preço e Valor Global	O valor do contrato R\$ 1.471.560,00 está de acordo com o preço homologado da proposta vencedora, devidamente empenhado.	
1.3 Prazos de Execução e Vigência	Os prazos estabelecidos estão em consonância com o previsto no Edital.	
<b>2. Cláusulas Essenciais (Art. 92, Lei 14.133/2021)</b>		
2.1 Partes e Fundamentação Legal	As partes : Município de Breu Branco – Prefeitura Municipal e a Empresa R.B. ROSA – CNPJ 14.158.654/0001-52, estão corretamente qualificadas e a base legal, lei foi citada.	
2.2 Dotação Orçamentária	O instrumento contratual indica a fonte de recursos orçamentários para cobrir a despesa.	
2.3 Condições de Pagamento	As regras para a entrega dos materiais, ateste e prazo de pagamento estão claras e de acordo com a lei.	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

2.4 Obrigações das Partes	As responsabilidades do Município e, principalmente, da Contratada estão bem definidas.	
2.5 Sanções Administrativas	As penalidades por atraso ou inexecução contratual estão previstas.	
2.6 Garantia Contratual	A exigência de garantias está de acordo com o Edital.	
2.7 Fiscalização do Contrato	Fois previsto a designação de fiscal para o acompanhamento do contrato, neste caso o Sr. Almir Alves Araújo.	
<b>3. Regularidade da Contratada</b>		
3.1 Manutenção das Condições de Habilitação	Recomenda-se a consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa antes da assinatura.	

### III. RECOMENDAÇÕES / PONTOS DE ATENÇÃO

Com base na análise, este Controle Interno:

- Não identificou inconsistências ou cláusulas que desatendam às normas vigentes ou aos termos da licitação. Recomenda-se apenas a conferência final de todos os dados antes da coleta das assinaturas.
- Sugere que o fiscal designado para este contrato receba cópia do processo e seja formalmente instruído sobre suas responsabilidades; realize a conferência técnica rigorosa no ato da entrega, especialmente quanto às normas técnicas das manilhas e integridade dos blocos de concreto. Por tratar-se de materiais pesados para obras, a fiscalização deve garantir que a descarga ocorra sem ônus para o município, conforme previsto. Deve-se observar o limite financeiro de R\$ 1.471.560,00.

### IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e sob o prisma estrito da análise documental em face do processo licitatório e da legislação aplicável, este Controle Interno manifesta-se: **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento dos atos para a assinatura do contrato, por entender que o mesmo está em conformidade. Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA

Este parecer tem caráter opinativo e de assessoramento, não substituindo a responsabilidade do gestor na análise e aprovação final do ato.

À consideração superior.

Breu Branco, PA, 02 de janeiro de 2026.

*Dorivaldo Demétrio da Silva Junior*  
Coordenador de Controles Internos